



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 223 / 2011.

**Autoriza a concessão de Subvenção
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, conforme a seguinte designação:

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A VIDA PAULO DE TARSO - NEDVIDA	24.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional e cultural.

Parágrafo único – A subvenção a ser destinada ao Núcleo de Assistência Social e Educação para a Vida Paulo de Tarso – NEDVIDA, deverá ser parcelada em 12 (doze) vezes iguais, iniciando-se a primeira parcela em janeiro de 2011.

Art. 3º - A destinação de recursos à entidade mencionada deverá atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A Entidade beneficiada com recursos públicos submeter-se-á à fiscalização do poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo Único - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas todas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de fevereiro de 2011.**



CARLINDO FILHO
= Prefeito =

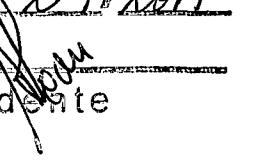
CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 22 / 2 / 2011


Presidente

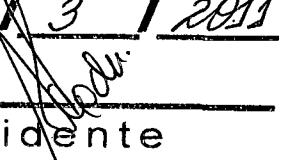
ACOMISSÃO
de Justica e Redacão
Em, 23 / 2 / 2011


Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

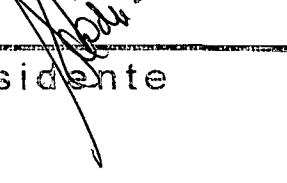
Em, 15 / 3 / 2011


Presidente

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

Em, 17 / 3 / 2011


Presidente